


**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO**  
 Aditivo - Orçamento Proposto Atualizado

 Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 611742023	<b>Nº TransfereGOV</b> 949621/2023	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MARMELEIRO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação Asfáltica São Brás
---------------------------------	---------------------------------------	---	---

<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 12-2023 ( N DES.)	<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> MARMELEIRO / PR	<b>BDI 1</b> 24,22%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%
--------------------------------------	---------------------------------------	------------------------	--	------------------------	-----------------------	-----------------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade INICIAL	Acréscimo	Supressão	Quantidade NOVA	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total INICIAL (R\$)	Preço Total ACRÉSCIMO (R\$)	Preço Total SUPRESSÃO (R\$)	Preço Total NOVO (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SÃO BRÁS</b>													
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>	-						<b>4.570.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-7.843,92</b>	<b>4.562.476,13</b>
<b>1.1.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>Administração Local</b>							<b>74.564,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.564,83</b>
1.1.1.	Composição	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00			1,00	74.564,83	74.564,83	0,00	0,00	74.564,83
<b>1.2.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>							<b>1.562,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.562,59</b>
1.2.1.	Composição	0	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÃO 3,00x1,50m)	UNIDADE	1,00			1,00	1.562,59	1.562,59	0,00	0,00	1.562,59
<b>1.3.</b>	<b>SINAPI</b>		<b>Terraplanagem</b>							<b>134.846,90</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.640,20</b>	<b>128.206,70</b>
1.3.1.	DER-PR	400000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DIAM. ATÉ 30CM	M2	7.600,00			7.600,00	1,33	10.108,00	0,00	0,00	10.108,00
1.3.2.	DER-PR	404000	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	350,00			350,00	13,11	4.588,50	0,00	0,00	4.588,50
1.3.3.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	430,00			430,00	110,34	47.446,20	0,00	0,00	47.446,20
1.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.000,00			7.000,00	2,92	20.440,00	0,00	0,00	20.440,00
1.3.5.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	350,00			350,00	10,20	3.570,00	0,00	0,00	3.570,00
1.3.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.900,00			12.900,00	2,92	37.668,00	0,00	0,00	37.668,00
1.3.7.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.081,00		-651,00	430,00	10,20	11.026,20	0,00	-6.640,20	4.386,00
<b>1.4.</b>			<b>Remendo Profundo</b>							<b>757.906,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>757.906,14</b>
1.4.1.	DER-PR	512050	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	M3	2.238,00			2.238,00	48,92	109.482,95	0,00	0,00	109.482,95
1.4.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.238,00			2.238,00	8,26	18.485,88	0,00	0,00	18.485,88
1.4.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	33.570,00			33.570,00	2,92	98.024,40	0,00	0,00	98.024,40
1.4.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.460,00			7.460,00	3,25	24.245,00	0,00	0,00	24.245,00
1.4.5.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.238,00			2.238,00	129,04	288.791,51	0,00	0,00	288.791,51
1.4.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	67.140,00			67.140,00	2,92	196.048,81	0,00	0,00	196.048,81
1.4.7.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.238,00			2.238,00	10,20	22.827,59	0,00	0,00	22.827,59
<b>1.5.</b>			<b>Correção do Greide</b>							<b>473.004,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>473.004,00</b>
1.5.1.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	56.700,00			56.700,00	2,92	165.564,00	0,00	0,00	165.564,00
1.5.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.250,00			2.250,00	136,64	307.440,00	0,00	0,00	307.440,00

<b>1.6.</b>			<b>Pavimentação - Base</b>						<b>1.268.991,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.268.991,45</b>	
1.6.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.560,00			4.560,00	136,64	623.078,40	0,00	0,00	623.078,40
1.6.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136.800,00			136.800,00	2,92	399.456,00	0,00	0,00	399.456,00
1.6.3.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4.560,00			4.560,00	10,20	46.512,00	0,00	0,00	46.512,00
1.6.4.	DER-PR	560100	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	22.800,00			22.800,00	0,58	13.224,00	0,00	0,00	13.224,00
1.6.5.	DER-PR	589100	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	27,36			27,36	6.824,60	186.721,05	0,00	0,00	186.721,05
<b>1.7.</b>			<b>Pavimentação - Revestimento</b>							<b>1.744.040,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.744.040,75</b>
1.7.1.	DER-PR	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	20.900,00			20.900,00	0,40	8.360,00	0,00	0,00	8.360,00
1.7.2.	DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	10,45			10,45	4.339,85	45.351,45	0,00	0,00	45.351,45
1.7.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.045,00			1.045,00	1.519,21	1.587.574,45	0,00	0,00	1.587.574,45
1.7.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.350,00			31.350,00	2,92	91.542,00	0,00	0,00	91.542,00
1.7.5.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.045,00			1.045,00	10,73	11.212,85	0,00	0,00	11.212,85
<b>1.8.</b>			<b>Sinalização</b>							<b>115.403,34</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.203,72</b>	<b>114.199,62</b>
1.8.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	15.200,00			15.200,00	6,84	103.968,00	0,00	0,00	103.968,00
1.8.2.	Composição	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	UNIDADE	19,00			17,00	601,86	11.435,34	0,00	-1.203,72	10.231,62

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:  
Supressão de quantidades dos itens 1.3.7 e 1.8.2.

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MARMELEIRO

Local

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Data

Responsável Técnico (Projeto/Orçamento)

Nome: **Mateus Luiz Leichtweis**

CREA/CAU: **PR 188773/D**

ART/RRT: **1720241616011**

Responsável Técnico (Execução)

Nome: **Mateus Luiz Leichtweis**

CREA/CAU: **PR 188773/D**

Responsável Técnico (Fiscalização)

Nome: **Cheila Sirlene Beutler**

CREA/CAU: **PR 188773/D**

Prefeito Municipal

Nome: **Jander Luiz Loss**

Prefeitura do Município de Marmeiro

Gestora do Contrato

Nome: **Keila Valandro**

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Prefeitura Municipal de Marmeiro



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Licitado - OGU

 Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 611742023	Nº TransfereGOV 949621/2023	PROPONENTE / TOMADOR MARMELEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica São Brás
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação</b>								-	<b>4.562.476,13</b>	
<b>1. (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)</b>								-	<b>4.562.476,13</b>	
1.1.			<b>Administração Local</b>					-	<b>74.564,85</b>	
1.1.1.	Composição	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00			74.564,83	74.564,85	RP
1.2.			<b>Serviços Preliminares</b>					-	<b>1.562,59</b>	
1.2.1.	Composição	0	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÃO 3,00x1,50m)	UNIDADE	1,00			1.562,59	1.562,59	RP
1.3.			<b>Terraplanagem</b>					-	<b>128.206,70</b>	
1.3.1.	DER-PR	400000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DIAM. ATÉ 30CM	M2	7.600,00			1,33	10.108,00	RP
1.3.2.	DER-PR	404000	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	350,00			13,11	4.588,50	RP
1.3.3.	DER-PR	516100	PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO	M3	430,00			110,34	47.446,20	RP
1.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.000,00			2,92	20.440,00	RP
1.3.5.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	350,00			10,20	3.570,00	RP
1.3.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.900,00			2,92	37.668,00	RP
1.3.7.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	430,00			10,20	4.386,00	RP
1.4.			<b>Remendo Profundo</b>					-	<b>757.906,16</b>	
1.4.1.	DER-PR	512050	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	M3	2.238,00			48,92	109.482,96	RP
1.4.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.238,00			8,26	18.485,88	RP
1.4.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	33.570,00			2,92	98.024,40	RP
1.4.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.460,00			3,25	24.245,00	RP

RECURSO  
↓



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Licitado - OGU

 Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 611742023	Nº TransfereGOV 949621/2023	PROPONENTE / TOMADOR MARMELEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica São Brás
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 12-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação</b>									<b>4.562.476,13</b>	
1.4.5.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.238,00			129,04	288.791,52	RP
1.4.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	67.140,00			2,92	196.048,80	RP
1.4.7.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.238,00			10,20	22.827,60	RP
<b>1.5.</b>			<b>Correção do Greide</b>					-	<b>473.004,01</b>	
1.5.1.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	56.700,00			2,92	165.564,00	RP
1.5.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.250,00			136,64	307.440,01	RP
<b>1.6.</b>			<b>Pavimentação - Base</b>					-	<b>1.268.991,45</b>	
1.6.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.560,00			136,64	623.078,40	RP
1.6.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136.800,00			2,92	399.456,00	RP
1.6.3.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4.560,00			10,20	46.512,00	RP
1.6.4.	DER-PR	560100	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	22.800,00			0,58	13.224,00	RP
1.6.5.	DER-PR	589100	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	27,36			6.824,60	186.721,05	RP
<b>1.7.</b>			<b>Pavimentação - Revestimento</b>					-	<b>1.744.040,75</b>	
1.7.1.	DER-PR	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	20.900,00			0,40	8.360,00	RP
1.7.2.	DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	10,45			4.339,85	45.351,45	RP
1.7.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.045,00			1.519,21	1.587.574,45	RP

RECURSO  
↓



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Licitado - OGU

 Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 611742023	<b>Nº TransfereGOV</b> 949621/2023	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MARMELEIRO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação Asfáltica São Brás
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			<b>Nº CTEF</b> 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação</b>									<b>4.562.476,13</b>	
1.7.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.350,00			2,92	91.542,00	RP
1.7.5.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.045,00			10,73	11.212,85	RP
<b>1.8.</b>			<b>Sinalização</b>					-	<b>114.199,62</b>	
1.8.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	15.200,00			6,84	103.968,00	RP
1.8.2.	Composição	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	UNIDADE	17,00			601,86	10.231,62	RP

 RECURSO  
 ↓

 Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

 Observações: 
**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.







**Memorando nº 021/2025-SE**

Marmeleiro-PR, 16 de abril de 2025.

**À Gestora do Contrato**

**Keila Valandro**

Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

(Portaria nº 7.448, de 02 de janeiro de 2025)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Ao Setor de Licitações e Contratos**

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato de Empreitada por Preço Global nº: 082/2024

Concorrência Eletrônica nº: 005/2024-PMM

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento, em trecho de estrada municipal que liga a rodovia BR-280 à Comunidade São Brás, incluindo serviços de terraplanagem, reparo profundo, correção do greide, pavimentação asfáltica, e sinalização horizontal e vertical, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

Processo Administrativo Eletrônico nº: 1101/2024.

Processos administrativos associados/relacionados: 1687/2024; 1872/2024; 2108/2024; 2110/2024; 229/2025; 578/2025.

- a) Considerando a fiscalização do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 082/2024, referente a pavimentação da comunidade São Brás;
- b) Considerando que o prazo de execução do contrato supracitado é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme disposto em cláusula contratual;





- c) Considerando que o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou seja, até 08 de julho de 2025, conforme disposto em cláusula contratual;
- d) Considerando que até o presente momento, não foi emitida a Ordem de Serviço, devido as tratativas para correção/complementação dos projetos e adequação da planilha orçamentária, com consequente aditivo de supressão de quantidades, com alteração de valor contratual;
- e) Considerando a proximidade do término do prazo de vigência do contrato (08 de julho de 2025) e considerando que a obra ainda não foi iniciada;
- f) Considerando as tratativas para processo aditivo que se encontram em andamento:

Solicita-se que seja incluída a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo atual, estendendo-se, portanto, até 08 de julho de 2026.

Sendo o que há para o momento, esta fiscalização se coloca a disposição para demais informações.

Atenciosamente,

---

Cheila Sirlene Beutler  
Engenheira Civil – Setor de Engenharia  
Fiscal do Contrato

**Ratifico as informações descritas acima:**

---

Keila Valandro  
Gestora do Contrato





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de supressão, correção/complementação de projetos e prazo de vigência do contrato.

Nos termos da solicitação do Memorando nº 013/2025-SE e 021/2025-SE assinados pelo Gestor e Fiscal, protocolo/processo sob nº 1101/2024 em que pleiteia aditivo de supressão, correção/complementação de projetos e prazo de vigência do contrato, referente ao Contrato de Empreitada Global nº 082/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 005/2024 e no Ofício nº 091/2025/GB e nos demais documentos acostados ao processo, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2025 07:49 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6803d69dc0b16>.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 06 de maio de 2025.

**Processo Administrativo n.º 1101/2024**

**Concorrência n.º 005/2024**

**Parecer n.º 113/2025 - PG**

## **I – Relatório**

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento do contrato de empreitada global n.º 082/2024, vinculado à Concorrência n.º 005/2024. A solicitação foi apresentada pela fiscal do contrato, sendo requerida a adequação de planilhas, conforme Memorando n.º 013/2025-SE.

A solicitação considera a adequação de quantitativos entre a planilha orçamentária e o projeto, dadas inconsistências encontradas.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo por parte da fiscal;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

## **II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A Lei n.º 14.133/21 admite que se proceda a alterações contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

O art. 124, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, concede à Administração a possibilidade de alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Ainda estabelece o inciso II, alínea “b” do mesmo artigo a possibilidade de alteração dos contratos, por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do regime de





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Tratadas estas premissas, cumpre verificar se as alterações são efetivamente necessárias e se há a devida justificativa por parte da Administração Pública.

A justificativa para o aditamento, em suma, é que observou-se a necessidade de adequações do projeto com a planilha orçamentária, eis que foram detectadas divergências entre as mesmas. Desta forma é requerido o aditamento para realização da readequação das planilhas ao projeto, ajustando as quantidades dos itens conforme as correções feitas no projeto, permitindo a adequação dos valores orçamentários à nova realidade da execução, visando garantir a conformidade entre o projeto, o orçamento e a execução da obra.

Neste contexto se observa que há previsão legal para que sejam realizadas as alterações para adequações pleiteadas.

Saliente-se que se as alterações decorrem de falhas de projeto, cabe a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para ressarcimento de eventuais danos causados à Administração, nos termos do §1º do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

### **III- Conclusão**

Considerando o exposto, sob o aspecto legal, entendo pela possibilidade das alterações pleiteadas, nos termos da fundamentação.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 07 de maio de 2025.

**Processo Administrativo n.º 1101/2024**  
**Concorrência n.º 005/2024**

**Parecer n.º 115/2025 - PG**

## I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo de vigência do contrato de empreitada global n.º 082/2024, vinculado à Concorrência n.º 005/2024. A solicitação foi apresentada pela fiscal do contrato, sendo requerida a dilação em 12 (doze) meses, conforme Memorando n.º 021/2025-SE.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo por parte da fiscal;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

## II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 115 da Lei n.º 14.133/21, estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Se observa no presente caso que o serviço contratado é por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de serviços específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

O §5º do artigo 115 da Lei n. 14.133/21 prevê que em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado.

Pelas informações trazidas nos autos, o prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Consta que a Ordem de Serviço ainda





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

não foi emitida, devido a necessidades de correções/complementações dos projetos e adequação da planilha orçamentária, que resultam em aditamento no contrato.

Como a execução ainda não teve seu início e o prazo de vigência está se esgotando, o pedido é para a prorrogação deste prazo.

Assim estabelece o art. 111 da Lei n.º 14.133/21:

*“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.*

*Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

*II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.”*

Percebe-se assim que a Lei de Licitações tutela no artigo acima situação na qual o interesse público só se encerra na entrega de um dado produto, na execução de um serviço ou na realização de uma obra. Não sendo atingido o objetivo, o contrato não atendeu seu propósito, razão pela qual se entende pela prorrogação automática do prazo.

### **III- Conclusão**

Neste diapasão, considerando os elementos trazidos, entendo cabível a prorrogação do contrato, para que a contratada possa entregar o objeto com cobertura contratual.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Memorando nº 013/2025-SE e 021/2025-SE assinados pelo Gestor e Fiscal, protocolo/processo sob nº 1101/2024 em que pleiteia aditivo de supressão, correção/complementação de projetos e prazo de vigência do contrato, referente ao Contrato de Empreitada Global nº 082/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 005/2024 e no Ofício nº 091/2025/GB e com base no Parecer Jurídico nº 113/2025 - PG e no Parecer Jurídico nº 115/2025 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 07 de maio de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 082/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 80.372.808/0001-39, com sede na Rua Jorge Sanwais, nº 5549, Bairro Jardim Guarapuava, Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85856-588, Telefone (45) 98843-2584, e-mail: [fegengenharia01@gmail.com](mailto:fegengenharia01@gmail.com), representada neste ato pelo Sr. Felipe Augusto Lima Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 081.196.109-54, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de supressão, correção/complementação de projetos e prazo de vigência do contrato, referente ao Contrato de Empreitada Global nº 082/2024, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, com base no Memorando nº 013/2025-SE e 021/2025-SE assinados pelo Gestor e Fiscal, protocolo/processo sob nº 1101/2024 e no Ofício nº 091/2025/GB e com base no Parecer Jurídico nº 113/2025 - PG e no Parecer Jurídico nº 115/2025 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A supressão contratual de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor de **R\$ 7.843,87 (sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**. Diante da alteração, o valor contratual passa de R\$ 4.570.320,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil e trezentos e vinte reais) para **R\$ 4.562.476,13 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo disposto na Cláusulas Primeira, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento (08/07/2025), ou seja, até 08 de julho de 2026.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 07 de maio de 2025.

JANDER LUIZ  
LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=Impersonal - CHAJANDER LUIZ LOSS:74482637904  
Cargo: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.05.07 14:09:24 -03'00'  
Posto PDF-Reader Versão: 2024.2.2

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

FELIPE AUGUSTO LIMA  
FERNANDES:08119610954

Assinado de forma digital por  
FELIPE AUGUSTO LIMA  
FERNANDES:08119610954  
Dados: 2025.05.08 10:26:19 -03'00'

**F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**  
Felipe Augusto Lima Fernandes  
**CONTRATADA**

**Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 10/07/2025 até as 23:59h do dia 08/10/2026.**

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 08/10/2026, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751208296000 de 10/07/2024, 0306920259907751208296001 de 08/05/2025.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE MARMELEIRO CPF OU CNPJ: 76.205.665/0001-01  
ENDEREÇO: AV MACALI 255 - CENTRO - PREDIO CENTRAL  
CEP: 85.615-000 CIDADE: MARMELEIRO UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CPF OU CNPJ: 80.372.808/0001-39  
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO STELLFELD, Nº 1308 - SALA 04 - CENTRO  
CEP: 82.430-140 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 228.516,00 - Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 082/2024. Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento, em trecho de estrada municipal que liga a rodovia BR-280 à Comunidade São Brás, incluindo serviços de terraplanagem, reparo profundo, correção do greide, pavimentação asfáltica, e sinalização horizontal e vertical, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 228.516,00	R\$ 2.051,01

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio líquido	R\$ 2.051,01
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOf	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 2.051,01

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.051,01	07/06/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/05/2025 16:20:00

  
**João de Lima Géo Neto**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751208296001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751208296.

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

**1.13. Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

**1.14. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

**1.15. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

**1.16. Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

## **2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

**2.1.** A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

**2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

**2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

#### **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

**XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;**

**XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;**

**XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;**

**XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;**

**XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;**

**XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.**

## **5. VALOR DA GARANTIA**

**5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

**5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

**5.3.** O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

**6.2.** No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

**6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

**6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## **7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**

**7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

**7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

**7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

**7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

**7.3.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

**7.3.1.** Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

**7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

**7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## **8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**

**8.1.** A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

**8.2.** A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

**8.3.** A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

**8.4.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

**8.5.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

**8.5.1.** Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

**8.6.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.7.** O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

**8.8.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.8.1.** Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.9.** O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**8.11.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.12.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.12.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

## **9. MITIGAÇÃO DO RISCO**

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

## **10. INDENIZAÇÃO**

**10.1.** A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

**10.2.** No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**10.3.** Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

## **11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

## **12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

**Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;**

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

#### 14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

#### 15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada  
sobre a vigência original  
para obtenção do prazo**    **% do prêmio**

**Relação a ser aplicada  
sobre a vigência original  
para obtenção do prazo**    **% do prêmio**

em dias

**15/365  
30/365  
45/365  
60/365  
75/365  
90/365  
105/365  
120/365  
135/365  
150/365  
165/365  
180/365**

em dias

<b>13</b>	<b>195/365</b>	<b>73</b>
<b>20</b>	<b>210/365</b>	<b>75</b>
<b>27</b>	<b>225/365</b>	<b>78</b>
<b>30</b>	<b>240/365</b>	<b>80</b>
<b>37</b>	<b>255/365</b>	<b>83</b>
<b>40</b>	<b>270/365</b>	<b>85</b>
<b>46</b>	<b>285/365</b>	<b>88</b>
<b>50</b>	<b>300/365</b>	<b>90</b>
<b>56</b>	<b>315/365</b>	<b>93</b>
<b>60</b>	<b>330/365</b>	<b>95</b>
<b>66</b>	<b>345/365</b>	<b>98</b>
<b>70</b>	<b>365/365</b>	<b>100</b>

**15.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**15.2.** Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

**15.2.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

**15.2.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

**15.2.3.** No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

**15.3.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

## **16. SUBROGAÇÃO**

**16.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

**16.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.**

**17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.**

**17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.**

**17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.**

**17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.**

**17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.**

**17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.**

**17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.**

**17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.**

**17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>**

**17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.**

**17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.**

**17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.**

**17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 082/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de supressão, correção/complementação de projetos e prazo de vigência do contrato, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 7.843,87 (sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**VALOR CONTRATUAL:** Diante da alteração, o valor contratual passa de R\$ 4.570.320,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil e trezentos e vinte reais) para **R\$ 4.562.476,13 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento (08/07/2025), ou seja, até 07 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de maio de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de maio de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1949- 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 082/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PMM

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de supressão, correção/complementação de projetos e prazo de vigência do contrato, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

**VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 7.843,87 (sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**VALOR CONTRATUAL:** Diante da alteração, o valor contratual passa de R\$ 4.570.320,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil e trezentos e vinte reais) para **R\$ 4.562.476,13 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento (08/07/2025), ou seja, até 07 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de maio de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de maio de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

## EDITAL Nº 05/2025 – D.M.A.R.H, DE 12 DE MAIO DE 2025 – NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES URBANOS

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Código de Posturas do Município, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis a seguir identificados, para que promovam a LIMPEZA DOS LOTES BALDIOS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de autuação e aplicação de multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (R\$ 1.064,55), sem prejuízo da cobrança do serviço de limpeza do imóvel:

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Decio Jose Muller	Rua Uirapuru	0027	0011
Jonas Camargo de Moraes	Água Branca	0168	0003

Marmeleiro, aos 12 de maio de 2025

**LUANA APARECIDA ZARDINELO**

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## EDITAL Nº 031/2025 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo  
ONS9190

Auto de Infração  
276950L000104281

Data Infração  
18/01/2025

Código da Infração  
74550

Marmeleiro/PR, 12 de maio de 2025.

**ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS**  
DIRETOR DEMATRAN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PMM -  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 581/2025  
COD. VERIFICADOR: W3UD07A9  
MODALIDADE: Registro de Preços  
TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 011/2025 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. Itens fracionados: 01 a 67.

Marmeleiro, 12 de maio de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 082/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PMM  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de supressão, correção/complementação de projetos e prazo de vigência do contrato, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 7.843,87 (sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual passa de R\$ 4.570.320,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil e trezentos e vinte reais) para R\$ 4.562.476,13 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento (08/07/2025), o qual, até 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 07 de maio de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

### Câmara Municipal de Verê

DISPENSA Nº 06/2025 - CMV

OBJETO - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Lavadores de Alta Pressão, para serem utilizados na Câmara Municipal de Vereadores de Verê Pr

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	001	Servidor de alta pressão RE 110 220 V	01	Un	2.600,00	2.600,00
TOTAL						2.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício/Conta	Função	Programática	Fone	Natureza de Despesa	Grupo da fonte de recursos
2025 - R00	01.001	01.031.0001	2001	501	4.4.90.52.00.00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

DOS PREÇOS:

As especificações, quantitativos e preços serão de acordo com a pesquisa de preços afetas em potenciais fornecedores no município e na falta de opção dentro do município em municípios circunvizinhos, serão conforme segue:

Verê, 06 de maio de 2025.

MARILENE WARMILING RAITZ

Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - CMV

OBJETO - Contratação de curso in company a ser realizado pela Câmara Municipal de Verê/PR, com a participação de todos os vereadores e servidores, conforme proposta comercial, a serem realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Verê Pr.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	001	Curso in company, a serem realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Verê Pr	01	Un	17.000,00	17.000,00
TOTAL						17.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício/Conta	Função	Programática	Fone	Natureza de Despesa	Grupo da fonte de recursos
2025 - R00	01.001	01.031.0001	2001	501	3.3.90.39.00.00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.

DOS PREÇOS:

As especificações, quantitativos e preços serão de acordo com a pesquisa de preços afetas em potenciais fornecedores no município e na falta de opção dentro do município em municípios circunvizinhos, serão conforme segue:

Verê, 12 de maio de 2025.

MARILENE WARMILING RAITZ

Agente de Contratação

ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS REDE FONTE.  
Rua Um Prolongamento, 5/1 - Parque Industrial  
CNPJ/MF nº 06.882.159/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
Data: 10 de junho de 2025  
Horário: 9:00 horas  
Local: Sede da associação

A Associação de Supermercados Rede Fonte, inscrita no CNPJ/MF nº 06.882.159/0001-63, com sede na Rua Um Prolongamento, 5/1 - Parque Industrial, Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000, através de seu presidente ASSIMILIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 10 de junho de 2025, na sede da empresa, com início previsto para às 09:00 horas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, e em segunda convocação, às 09:30 horas, com a presença de qualquer número dos associados, através de Assembleia presencial, na qual será tratada a seguinte ordem do dia:

AGO-1 - Apresentação, deliberação e votação da prestação das contas do exercício de 2024; 2 - Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício 2024; Marcelo Henrique Gomes Viciano  
Presidente

SUPER ATACADO S.A  
CNPJ/MF nº 21.169.148/0001-24

46 3550 1374 |Rua Um Prolongamento, 450- Parque Industrial |Renascença - PR  
Data: 10 de junho de 2025 |Horário: 16h |Local: Sede da Empresa  
SUPER ATACADO S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 21.169.148/0001-24, com sede na Rua Um Prolongamento, 450- Parque Industrial, Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000, através de seu Diretor Presidente, convoca seus acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 10 DE JUNHO DE 2025, na Sede da Empresa c/o à Rua Um, 450 - Prolongamento, Parque Industrial, Renascença, estado do Paraná, com início previsto para as 16h, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e em segunda convocação, às 16h30, com a presença de qualquer número de acionistas com direito a voto, para deliberar sobre os seguintes assuntos: AGO: 1- Apresentação da prestação das contas do exercício de 2024; 2- Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício 2024; 3. Determinar e voltar a destinação dos resultados; AGO-1- Compra e venda de ações; 2- Entrada e saída de acionistas; OBSERVAÇÕES: a) O acionista poderá fazer representação na Assembleia Geral por procuração, constituída na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. (Art. 28)

Renascença (PR), 02 de maio de 2025.  
DENILSO F B FALDO  
DIRETOR

### Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 39/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de informática e mobílias, referente a verbas remanescentes da Resolução 860/2023 da Enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de maio de 2025 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET  
Realeza, 12 de maio de 2025.  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente termo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e a legislação correlata, no âmbito do processo licitatório nº 002/2025 - PMM, referente ao Edital nº 001/2025, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.

TECNOLOGIA LITA

02 - Admissão a contratação (RVA) nos termos do disposto no regulamento (RVA) nº 001/2025 - PMM, em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.

VLMAR SCHMOLLER  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente termo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e a legislação correlata, no âmbito do processo licitatório nº 002/2025 - PMM, referente ao Edital nº 001/2025, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.

TECNOLOGIA LITA

02 - Admissão a contratação (RVA) nos termos do disposto no regulamento (RVA) nº 001/2025 - PMM, em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.

VLMAR SCHMOLLER  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025  
Fundamentado no art. 1º da Lei de Licitação nº 14.133/2021, RATIFICO e homologo a licitação nº 011/2025 - PMM, referente ao Edital nº 001/2025, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.  
Data: 12/05/2025  
Fone: 076  
VLMAR SCHMOLLER  
Presidente

CONTRATO DE RÁTEO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
02/2025	Pato Branco/PR	001/2025

Data de Assinatura: 12/05/2025  
Assinatura: Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2025  
Fundamentado no art. 1º da Lei de Licitação nº 14.133/2021, RATIFICO e homologo a licitação nº 14/2025 - PMM, referente ao Edital nº 001/2025, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.  
Data: 12/05/2025  
Fone: 076  
VLMAR SCHMOLLER  
Presidente

### Prefeitura Municipal de Mangueirinha

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2021 - PMM  
CONTRATADA: OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA - TRANSPORTES ESCOLAR  
CNPJ nº 27.413.200/01-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do valor contratado para a prestação do serviço de transporte escolar, em razão da necessidade de recomposição do equívoco contábil decorrente, visando adequar a base contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - Para fins de aplicação do artigo, utiliza-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), através pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visando nos seguintes valores atualizados para a execução dos serviços contratados.

Item	Descrição da Linha de Itemização	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Uma escola nº 21 (RECEITA) (CNPJ) 07.011.932/0001-24, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA, para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.	Un	2.600,00	2.600,00

RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a cargo do Município de Mangueirinha, através das dotações consignadas no orçamento de 2025.  
Mangueirinha, 06 de maio de 2025.  
PÚBLICO/CE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PMM  
CONTRATADA: LUCAS DE OLIVEIRA TRANSPORTES  
CNPJ nº 00.512.87/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do valor contratado para a prestação do serviço de transporte escolar, em razão da necessidade de recomposição do equívoco contábil decorrente, visando adequar a base contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - Para fins de aplicação do artigo, utiliza-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), através pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visando nos seguintes valores atualizados para a execução dos serviços contratados.

Item	Descrição da Linha de Itemização	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Uma escola nº 21 (RECEITA) (CNPJ) 07.011.932/0001-24, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA, para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 001/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 07.011.932/0001-24, denominada TECNOLOGIA LITA.	Un	2.600,00	2.600,00

RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a cargo do Município de Mangueirinha, através das dotações consignadas no orçamento de 2025.  
Mangueirinha, 06 de maio de 2025.  
PÚBLICO/CE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

RETRATOS A PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ, PÁGINA 0508, PASSANDO A SER A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PMM.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PMM  
REFERENCIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PMM  
CONTRATADA: BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA - PR  
CNPJ Nº 03.913.000/01-41

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA, prestadora de serviços em atividades artísticas, para a realização do Evento do Dia da Mulher, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Mangueirinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA para o fornecimento, instalação e suporte técnico do sistema de biodesenvolvimento ambiental, em conformidade com o Edital nº 002/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 03.913.000/01-41, denominada BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA.

Mangueirinha, 12 de maio de 2025  
PÚBLICO/CE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

RETRATOS A PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ, PÁGINA 0508, PASSANDO A SER A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PMM.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PMM  
REFERENCIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PMM  
CONTRATADA: BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA - PR  
CNPJ Nº 03.913.000/01-41

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA, prestadora de serviços em atividades artísticas, para a realização do Evento do Dia da Mulher, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Mangueirinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA para o fornecimento, instalação e suporte técnico do sistema de biodesenvolvimento ambiental, em conformidade com o Edital nº 002/2025, publicado em 07/05/2025, e com o resultado da licitação realizada em 13/05/2025, em favor da empresa licitante vencedora, inscrita no CNPJ nº 03.913.000/01-41, denominada BIODIVERTIMENTO AMBIENTAL LTDA.

Mangueirinha, 12 de maio de 2025  
PÚBLICO/CE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

### Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: Aquisição de móveis para atender as necessidades da Biblioteca Pública Municipal com recursos provenientes da Política Nacional Alder Blanc de Apoio à Cultura (PNAB). Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.  
Local: Dois Vizinhos/PR  
Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico  
Atos legais: Lei 14.133/2021, Art. 28, I.  
Tipo: Edital  
Atos de Registro: Aberto  
Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025  
Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2025 às 15:00h (Horário de Brasília)  
Fonte: Compras.gov.br  
O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.  
Dois Vizinhos, 12 de maio de 2025.  
Luís Carlos Turatto  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
O Município de Dois Vizinhos, em análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que tem por objeto a aquisição de móveis para atender as necessidades da Biblioteca Pública Municipal com recursos provenientes da Política Nacional Alder Blanc de Apoio à Cultura (PNAB). Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de exclusividade quanto ao local de entrega, por parte do licitante e atendimento para ser contratado, fica aberta de caráter temporário.  
Dois Vizinhos, 12 de maio de 2025.  
Luís Carlos Turatto  
Prefeito